DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2
Atos de Pessoal 4
Portarias 4
Exoneração 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL
"SÃO FRANCISCO DE ASSIS"
EDITAL RESUMIDO
VESTIBULINHO Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Colina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Legislação vigente, torna pública no período de **19 a 23 de setembro de 2022** a abertura de inscrições do Vestibulinho para preenchimento de **70 vagas do 6º ano do Ensino Fundamental** – Ano Letivo 2023 - da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis".

Para a inscrição é necessário apresentar: **Atestado de Escolaridade e Comprovante de Residência.**

As **inscrições** serão recebidas nas secretarias das escolas onde o candidato cursa o 5º ano do Ensino Fundamental e residentes no município de Colina, e na secretaria da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis" para os alunos não residentes no município de Colina e alunos de escolas particulares, conforme disposto no Decreto nº 2.230 de 07/11/2002 e **Edital 001/2022.**

O período de reserva de vaga será de **07/11/2022 a 11/11/2022** das 07 às 15 horas, na secretaria da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis".

O Vestibulinho será realizado na escola onde cada aluno cursa o 5º ano do Ensino Fundamental, com início às **8 horas**, no dia **09/10/2022 (Domingo), com duração máxima de 1 hora e 30 minutos**. Os alunos não residentes no município de Colina e de escolas particulares terão o local definido com antecedência de uma semana, mediante contato telefônico do candidato com a secretaria da ETAM São Francisco de Assis.

Fica assegurado a todos os alunos candidatos residentes na cidade de Colina a prioridade no preenchimento de vagas existentes na Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis".

1- Os alunos candidatos residentes em outras cidades que queiram cursar a Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis", apenas terão efetivadas suas matrículas se houverem vagas remanescentes.

2- Para fins de lotação no preenchimento das vagas, deverão ser elaboradas duas listas classificatórias, uma para alunos candidatos residentes na cidade de Colina e outra para aqueles que migrarem de localidades diversas.

O Edital completo se encontra afixado na Prefeitura Municipal de Colina, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis".

ETAM "São Francisco de Assis"
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Colina
Adm. 2021/2024

.....

ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL
"SÃO FRANCISCO DE ASSIS"
EDITAL COMPLETO
VESTIBULINHO Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Colina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo a legislação vigente, torna público a abertura das inscrições do Vestibulinho nº. 001/2022 para o preenchimento de 70 (setenta) vagas do 6º ano do Ensino Fundamental – Ano Letivo 2023, da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis".

O Vestibulinho será realizado pela equipe pedagógica da própria escola.

As **inscrições** serão recebidas no período de **19 a 23 de setembro de 2022**, nas secretarias das escolas da Rede Municipal de Ensino onde o candidato cursa o 5º ano do Ensino Fundamental – para os alunos residentes no município de Colina; e na secretaria da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis" – para os alunos não residentes no município de Colina e os alunos de Escolas Particulares, conforme disposto no Decreto nº 2.230 de 07/11/2002.

Os candidatos serão chamados obedecida a ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser matriculados após período de matrícula, caso ocorra desistência de alunos.

O período de reserva de vaga/matrícula será de **07/11/2022 a 11/11/2022** das 07 às 15 horas, na Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis".

O candidato classificado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital será considerado desistente e não participará de segunda chamada.

Considerando a pandemia do Novo Coronavírus – Covid-19, bem como a relevância das medidas de prevenção ao seu contágio, **o Vestibulinho nº. 001/2022 será realizado nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, onde o aluno cursa o 5º ano,** com início às **8 horas**, no dia **09 de outubro de 2022 (Domingo)**, com duração máxima de **1 hora e 30 minutos**. Os alunos de escolas particulares e/ou não residentes em Colina terão o local de prova definido com antecedência de uma semana, mediante contato telefônico com a secretaria da ETAM "São Francisco de Assis".

Os alunos serão dispostos nas unidades de ensino para a realização da prova, obedecendo todas as diretrizes de cada unidade escolar, sendo obrigatório aferir a *temperatura corporal na entrada das salas de prova.* ***Será permitida somente a entrada do candidato nas dependências da escola.***

DAS INSCRIÇÕES

01 – São condições de inscrição:

ü Estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental;

ü Apresentar Atestado de Escolaridade;

ü Apresentar Comprovante de Residência;

ü Obedecer ao disposto no Decreto nº. 2.230, de 07 de novembro de 2002.

02- O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição ficará impossibilitado de participar das provas do Vestibulinho.

DAS PROVAS

01– O Vestibulinho será dividido em um bloco de produção de texto e dois blocos de questões objetivas, e constará das seguintes provas:

Bloco 1 - Produção de texto valendo 1,0 ponto;

Bloco 2 - 10 questões valendo 0,5 pontos cada

Bloco 3 - 10 questões valendo 0,4 pontos cada.

02-As provas constarão de questões de acordo com o programa descrito no item anterior.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

01- As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

01- Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a nota final.

02- Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver maior nota na Produção de texto do Bloco 1;
- Obtiver maior nota nas questões da Prova do Bloco 2;
- Obtiver maior nota nas questões da Prova do Bloco 3;
- Mais velho.

03- Persistindo o empate, a escolha será feita a critério do Conselho de Escola.

04- Os alunos candidatos residentes em outras cidades que queiram cursar a ETAM "São Francisco de Assis", apenas terão efetivadas suas matrículas se houverem vagas remanescentes;

4.1- Para fins de lotação no preenchimento das vagas, deverão ser elaboradas duas listas classificatórias, uma para os alunos candidatos residentes na cidade de Colina e outra para aqueles que migrarem de localidades diversas.

05– Os alunos com baixa visão, dificuldades motoras e deficiência intelectual; os alunos com Transtorno Específico do Desenvolvimento das Habilidades Escolares (Dislexia e Discalculia) e os alunos com Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade, deverão preencher o campo correspondente da ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória, tais como: laudo médico do diagnóstico e/ou relatório de acompanhamento expedido por psicólogo, fonoaudiólogo ou professor da sala de A.E.E.

DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

01- Os candidatos deverão comparecer ao local pelo **menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha;

1.1- Os responsáveis pelos alunos não poderão adentrar os portões da escola, devendo deixar que o aluno entre sozinho e seja conduzido pelo funcionário ao seu local de prova, recomendando-se ainda, que **os responsáveis não permaneçam no portão da escola para evitar aglomerações;**

02- Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido;

03- O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data de realização das provas como justificativa de sua ausência;

04- O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do Vestibulinho;

05- Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos ou pessoas estranhas ao Vestibulinho; não será permitido consultar nenhuma espécie de livros, revistas, folheto ou material similar, nem uso de máquina calculadora.

06- Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal;

07-Não haverá segunda chamada para a prova, exceto para os casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 que necessitem cumprir isolamento obrigatório, sendo que para agendamento de outra prova, o candidato deverá apresentar atestado de isolamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colina ou autoridade médica competente.

7.1- O não comparecimento às provas e/ou não apresentação de documento comprobatório em caso de isolamento no prazo de **cinco dias** após a data oficial de realização da mesma, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Vestibulinho/Processo Seletivo Externo nº 001/2022.

08– O responsável pelo aluno com baixa visão, dificuldades motoras e deficiência intelectual; ou do aluno com Transtorno Específico do Desenvolvimento das Habilidades Escolares (Dislexia e Discalculia); ou do aluno com Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade, que apresentar documentação comprobatória, conforme especificado no item 6- DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO – deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição do candidato, a aplicação de prova de acordo com a necessidade e/ou dificuldade informada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01- Será divulgada a média final de cada candidato e sua classificação no dia **19 de outubro de 2022, podendo esta data sofrer alterações caso necessário**.

02- No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no item anterior, o responsável pelo candidato poderá requerer por escrito, junto à secretaria da ETAM "São Francisco de Assis", revisão da nota atribuída;

03- A inexatidão das informações ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Vestibulinho nº. 001/2022, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

04- O Vestibulinho nº. 001/2022 será homologado pelo Prefeito Municipal de Colina e pela Professora Coordenadora Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

05- As reservas de vagas/matrículas serão de **07 a 11**

de novembro de 2022 na secretaria da ETAM "São Francisco de Assis".

06- Os casos omissos serão analisados pela Comissão de homologação do Vestibulinho nº001/2022 e pelo Conselho de Escola.

Colina, 29 de agosto de 2022

ETAM "São Francisco de Assis"
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Colina
Adm. 2021/2024

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 817, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022.

RETIFICA O PERÍODO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 344/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - RETIFICAR, para a Senhora LUCIANA CHIARELLI DOS SANTOS DALPIM - portador do Registro Geral n.º 41.239.648-8 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), o inciso I, do Art. 1º, da Portaria nº 344 de 02 de Junho de 2.020, passando a vigorar com a seguinte redação.

"I – 1.º período aquisitivo apurado de 24 de Janeiro de 2014 a 04 de Janeiro de 2022."

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 04 do mês de Janeiro do corrente mês ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de Setembro de 2.022.
DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 818, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - CONCEDER, para a Senhora Suzana Jirardi Rajab - portadora do Registro Geral n.º 14.874.729-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o descanso de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio adquirida no período aquisitivo de 13 de Junho de 2015 a 18 de Janeiro de 2022, conforme previsão na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

Art. 2º – O período de gozo da Licença Prêmio será de 30 (trinta) dias, com início em 21 de Novembro e término em 20 de Dezembro do corrente ano, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura no Processo n.º 4062/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 21 do mês de Novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de Setembro de 2022.
DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Exoneração

PORTARIA N.º 816, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição da funcionária pública municipal Senhora Sandra Regina Baena Marinho concedida pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 19 de abril de 1991, esta Administração Municipal adotou para seus servidores, como regime jurídico único dos servidores públicos municipais, o

Celetista.

CONSIDERANDO a necessidade de redução das despesas com folha de pagamento pela Administração Pública Municipal, em atendimento aos Princípios da Legalidade e Economicidade.

CONSIDERANDO as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para a prestação dos serviços públicos e visando, sobretudo, o interesse público e os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - EXONERAR, a funcionária pública municipal, Senhora Sandra Regina Baena Marinho, portadora do Registro Geral n.º 23.937.611-0 SSP/SP, do exercício das atribuições inerentes do cargo público efetivo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 15 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de Setembro de 2022.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....